

Data do Despacho: 11/03/2024  
 Nome do Requerente: Aída Acioli Lins de Arruda  
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 472437/2024  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 11/03/2024  
 Nome do Requerente: Maria Fabianna Ribeiro do Valle Estima  
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
 Corregedor-Geral

## ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISO Nº AVISO Nº 007/2024-GEDIMEST

Recife, 19 de março de 2024

AVISO Nº 007/2024-GEDIMEST  
 ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024-ESMP

EMENTA: Regulamenta a concessão do Auxílio-Transporte dos estagiários credenciados ao Programa de Estágio de Nível Universitário e Médio - PENUM, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fundamento no art. 8º, §2º, inciso III, do Regimento Interno do Centro de formação e Aperfeiçoamento Funcional, aprovado pela RES-CSMP-001/2000, de 31 de março de 2000,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do auxílio-transporte dos estagiários participantes do Programa de Estágio de Nível Universitário e Médio - PENUM, instituído pela Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, e previsto na Resolução nº 42, do Conselho Nacional do Ministério Público (alterada pelas Resoluções nºs 52, de 11 de maio de 2010 e 62, de 31 de agosto de 2010),

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o disposto no art. 21 da Resolução 001/2024-ESMP, da Escola Superior do Ministério Público, que instituiu o Regulamento do Programa de Estágio de Nível Universitário e Médio do Ministério Público do Estado de Pernambuco (PENUM/MPPE), publicada no DOE em 16 de janeiro 2024,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica disciplinado o pagamento de auxílio-transporte aos estagiários credenciados ao Programa de Estágio de Nível Universitário e Médio - PENUM, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que estiverem em atividade, conforme Termo de Compromisso de Estágio, de 02 (dois) deslocamentos diários, e obedecidos os critérios estabelecidos neste ato administrativo.

Art. 2º – O Auxílio-transporte destina-se ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal pelos estagiários participantes do Programa de Estágio de Nível Universitário e Médio - PENUM, nos deslocamentos para os locais de estágio.

Art. 3º - O valor do Auxílio-transporte, para os Estagiários, em exercício na Capital, na Região Metropolitana do Recife (R.M.R.) e no interior do Estado, corresponderá ao valor de R\$ 11,20 (R\$ 5,60 x 2) por dia, relativo aos efetivos deslocamentos para o local de estágio (atividade presencial) e serão reajustados com base nos índices aprovados pelo Conselho Superior de Transporte Metropolitano (CSTM).

Art. 4º - O estagiário receberá em pecúnia, o valor mensal do auxílio-transporte, na data do pagamento da bolsa auxílio,

referente ao mês atual.

§ 1º - Será descontado o auxílio-transporte relativo ao dia não estagiado, considerando a quantidade de 2 (dois) deslocamentos diários.

§ 2º - Fica vedado o pagamento do benefício em caso de qualquer ausência ao estágio, faltas abonadas, gozo de recesso remunerado, afastamento por dispensa de provas, atividades não presenciais (teletrabalho) ou quaisquer afastamentos legais.

§ 3º - Não serão descontadas as ausências oriundas de afastamentos para a participação em cursos, palestras, congressos, seminários, pesquisas, simpósios e demais eventos promovidos pela Escola Superior do Ministério Público ou pela Procuradoria-Geral de Justiça, mediante comprovação de presença nos eventos;

§ 4º - Em caso de ocorrência de evento impeditivo à percepção do benefício, os valores recebidos em excesso serão descontados no mês subsequente ao evento, após a conclusão do processo de controle de frequência mensal.

§ 5º - Não haverá antecipação de nenhum pagamento ao estagiário relativo ao auxílio-transporte.

Art. 6º - O reajuste do benefício se dará de forma automática sempre que houver aumento das passagens vigentes na área metropolitana do Recife, acompanhando os valores fixados pelo Conselho Superior de Transporte Metropolitano (CSTM).

Art. 7º - A Divisão Ministerial de Estágio e os Coordenadores/Orientadores/Gestores ficarão responsáveis pelo controle da concessão do benefício, devendo o estagiário, juntamente com os responsáveis, preencherem e assinarem o Formulário de Solicitação de Auxílio-transporte e enviar à Escola Superior.

§ 1º - O estagiário deverá fazer o recadastramento do auxílio transporte sempre que ocorrer alteração das circunstâncias que fundamentaram a concessão do benefício.

Art. 8º - O benefício não poderá ser:

- I – percebido cumulativamente com qualquer outro benefício de idêntica finalidade;
- II – incorporado a bolsa auxílio ou vantagens para quaisquer efeitos, não se constituindo em salário-utilidade ou prestação in natura;
- III – considerado rendimento tributável;
- IV - objeto de descontos não previstos em Lei.

Art. 9º - Os casos omissos serão examinados pelo Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor, a partir da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de março de 2024.

Frederico Jose Santos De Oliveira  
 DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MPPE

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA 018/2024 N. 02058.000.020/2024

Recife, 13 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Renato da Silva Filho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Hélio José de Carvalho Xavier  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
 COORDENADORA DE GABINETE  
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Sílvio José Menezes Tavares  
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
 Giani Maria do Monte Santos  
 Edson José Guerra  
 Lúcia de Assis  
 Aguiinaldo Fenelon de Barros  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000